



Conselho Municipal de Educação
Gaurama - RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gaurama - RS

Resolução CME nº 005, de 24 de outubro de 2013.

Define normas para a organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Gaurama.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAURAMA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/96, nas Resoluções CNE/CEB nº5/2009, e 01/2010, na Lei Municipal nº 3.237/2011, de 29 de junho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 3.248/2011, **de 23 de agosto de 2011** que instituiu este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Garantir que os três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção como forma de ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 2º – Assegurar aos estudantes, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão e o aprendizado através do Ensino Globalizado (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia) e do Ensino Religioso.

Parágrafo único: Os estudantes devem saber ler e escrever plenamente até os 8 anos de idade.

Art. 3º – Garantir acompanhamento pedagógico e suporte técnico, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Gaurama e da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais, para que a promoção dos estudantes de um ano para o outro não se transforme em descompromisso com o processo ensino- aprendizagem.



Conselho Municipal de Educação
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gaurama - RS

Art. 4º – Assegurar a adequação do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a fim de atender as definições desta Resolução.

Art. 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaurama, 24 de outubro de 2013.

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 24 de outubro de 2013.

CONSELHEIROS TITLULARES

Marisa dos Santos
Sílvia m. Bonavigo
Márcia Fabris
Clarice T. B. Kraemer
Lúcia Madey
Margarete Golin
Mariselia Szabat
Eliane de David

Márcia Fabris
Presidente